



PROCESSO Nº 201800005018744

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO, EM LIQUIDAÇÃO; COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO, EM LIQUIDAÇÃO; EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO, EM LIQUIDAÇÃO E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO, EM LIQUIDAÇÃO, TODAS COMO CONTRATANTES, E AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, COMO CONTRATADA, NA FORMA BAIXO:

Por este Instrumento, de um lado, **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO, em liquidação**, empresa de mineração inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.535.210/0001-47; **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO, em liquidação**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30; **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO, em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 24.812.554/0001-51; e **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER-GO, em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.155/0001-43, todas estabelecidas em Goiânia - GO, na Rua 05 nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO e neste ato representadas por seu Liquidante, **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 122.500.661-91, devidamente nomeado nos termos do Decreto Governamental de 14/01/2019, publicado no Suplemento do DOEGO 22.971, página 4, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES** e de outro lado, **AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.407.428/0001-53, estabelecida na Av. Center, Qd. 45, Lt. 23, setor Três Marias I, Goiânia-GO, aqui representada por



ADRIANA DE JESUS ARROYO SILVA, brasileira, casada, portadora da CI nº 3101672/2ª Via, CPF nº 649.169.871-87, residente em Goiânia – GO, na Rua MC 10, Qd. 01, Lt. 20, Conjunto Residencial Monte Carlo, doravante chamada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme disposições da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores, a que se submetem as partes, e ainda conforme o Processo nº 201800005018744, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** de acordo com as condições e cláusulas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira (**Do Objeto**) do contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, higienização e limpeza química dos aparelhos de ar condicionado e Central de Ar-Condicionado, instalados no 8º andar, Edifício Palácio de Prata, sito na Rua 05 nº 833, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO, eis que houve a inclusão de mais 08 (oito) aparelhos, num total, portanto, de 17 (dezessete) aparelhos:

- a) 04 (quatro) Split-Hi-Wall (18.000 Btus), sendo 02 (dois) instalados na Diretoria-Executiva, 01 (um) na sala de depósito e outro na 01 (um) na sala de convivência;
- b) 01 (um) Split-Hi-Wall (24.000 Btus), na Gerência Administrativa;
- c) 01 (um) Piso Teto (36.000 Btus), na Assessoria para Assuntos Jurídicos;
- d) 02 (um) Piso Teto (24.000 Btus), instalados na Coordenação Operacional e na Coordenação de Pessoas;
- e) 01 (um) Central de Ar-condicionado HITACHI (240.000 Btus);
- f) 07 aparelhos marca Samsung, instalados 01 (um) na Coordenação da Secretaria Geral, 01 (um) na Secretaria Patrimonial, 01 (um) na Copa, 01 (um) na Sala de Convivência, 02 (dois) na Sala de Reunião, 01 (um) na Coordenação Contábil;
- g) 01 (um) aparelho marca Elect, modelo Inverter, 12.000 Btus, instalado



na Coordenação Financeira.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Resta também modificada a Cláusula Segunda (**Do Valor e da Forma de Pagamento**), devendo, pela execução dos serviços ora contratados, as empresas **CONTRATANTES** pagarem à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), mensalmente, sendo que, deste total mensal, cada uma das **CONTRATANTES** arcará com uma cota proporcional na importância igual de R\$131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), devendo ser emitidas, mensalmente, o valor individualizado para cada qual das **CONTRATANTES**, totalizando o valor de R\$ 6.3000,00 (seis mil e trezentos reais) para doze (12) meses já computados os impostos, taxas, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato, exceto peças de reposição.

Parágrafo Primeiro – O valor previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente com base na variação do IGPM/FGV, acumulado no período.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Da mesma forma fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Avençado (**Da Fiscalização Do Contrato**), restando designado como representante das **CONTRATANTES**, o Sr. **Denizart Moreira dos Santos**, inscrito no CPF nº 025.574.522-20, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Do mesmo modo fica modificada a Cláusula



Sexta do Contrato (**Do Prazo De Vigência**), passando esse a vigorar por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2021.

DO FÓRUM

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Contratação Direta, pelo fica totalmente revogada a Cláusula Sétima do Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – Restam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E assim por estarem firmes e contratadas, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 03 de dezembro de 2019.


Edson Sales de Azeredo Sousa
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais e Liquidante /CONTRATANTES

p/CONTRATADA:


Adriana de Jesus Arroyo Silva
Sócia da Contratada

TESTEMUNHAS:



1. Raphael Prap Silva.
RG nº 5032602 CPF nº 031.912-801-62
2. Niléia Gomes de Moraes
RG nº 4393415 CPF nº 998.267.981-34

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive set of letters.